



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 954/2024

Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Marquinho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho Estado do Paraná, 20 de agosto de 2024.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



**PREFEITURA DE
MARQUINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

2024 – 2034

MARQUINHO- PARANÁ

2024

Prefeito
Elio Bolzon Junior

Vice-Prefeito
Antônio Santos Vaz

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
Eliane Ramos Padilha

Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Eliane Ramos Padilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

GESTÃO 2023-2025

DIRETORIA:

Presidente: Eliane Ramos Padilha

Vice-presidente: Sandra Regina Bobalo Vujanski

1ª Secretário: Acir Rodrigues Do Nascimento

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Eliane Ramos Padilha

Suplente: Weliques Neris Da Rocha

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Gomercindo Roberto De Paula

Suplente: Jucimara De Fatima Duarte

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Maciel De Quadros

Suplente: João Maria Cardoso

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTES

Titular: Aldair Mossolin

Suplente: Cesar Augusto De Lima Da Silva

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

Titular: Silmara Maria Gonsiorkiewicz Esteche

Suplente: Marcos Antonio Da Silva Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



**PREFEITURA DE
MARQUINHO**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS REVIVER

TITULAR: Eugenia Dos Santos Cardoso

Suplente: Irene Guralski Szczozuk

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Titular: Joelcio Paulo Cardoso

Suplente: Vagner José Laurindo

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES FINANCEIRAS

Titular: Tiago Leal De Lima

Suplente: Bruna Savaris

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Sandra Refgina Bobalo Vujanski

Suplente: Maria Elizete Padilha Antunes

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Luana Kubiak De Abreu

Suplente: Taize Ramos Duarte

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES

Titular: Valmor Miguel Ribas

Suplente: Gildo Dela Justina

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS TROPEIROS DO BEM DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO

Titular: Acir Rodrigues Do Nascimento

Suplente: Antonio José Pereira Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



CAPÍTULO I HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

A história iniciou com a demarcação das terras pelo índio Francisco Tororó, que colocou o primeiro marco entre o Cemitério e o Rio Bonito, criando a localidade de Marquinho. Hoje, um pouco descentralizado da primeira demarcação em função do desenvolvimento, constituindo a atual Sede do Município de Marquinho.

Foi habitado em 1889, na região de Marquinho Velho, sendo os primeiros fundadores: José Ribeiro (José Grande), Elias Ribeiro, João Ribeiro, Hipólito Ribeiro, Antonio Ribeiro e Pedro Ribeiro.

O primeiro Padre vinha a cavalo de Virmond celebrar missas no Marquinho, chamava-se Pe. Gino celebrava missas na residência de Pedro Ribeiro.

Em 1942, foi fundada a Sede do Atual Marquinho, sendo os primeiros moradores: Henrique Gonsiorkiewicz, Otávio Folda, Leopoldo Folda, Napoleão Lopes Padilha e Adão Wachak. Mais tarde em 1955, passou a ser distrito de Guarapuava, através de solicitação feita por Napoleão Lopes Padilha.

Com poucas perspectivas de comércio, pois os colonos não podiam vender seus produtos por absoluta falta de compradores, o comércio era realizado em Guarapuava ou Goioxim.

Mais tarde, a partir de 1943, começou a vir pessoas de outros lugares, como do Estado de Santa Catarina e da Cidade de Cruz Machado- PR. Ao chegar aqui, compraram terras do governo e desenvolveram safras de suínos, os quais eram transportados a pé para Goioxim, Cantagalo ou até Guarapuava.

O primeiro ônibus que fazia a linha Marquinho/Guarapuava, duas vezes por semana, pertencia a Teodoro Banack.

No ano de 1954, foi fundado o primeiro cartório em Marquinho, tendo como cartorário Valdemar Farago. Até então, os registros e casamentos civis eram realizados em Goioxim.

Julia Kulka Folda foi a primeira professora de 1ª a 4ª série e Irma Varela, a Segunda professora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Em 1986, foi criado o ensino de 5ª a 8ª na escola Estadual João Rysicz, tendo como diretora Wilma Padilha Varela Busarello.

No ano de 1994, foi criado o 2º Grau com o curso de Educação Geral, no Colégio Estadual João Rysicz, com o empenho da Diretora Sônia Maria Gonsiorkiewicz Esteche, e esta contou com o apoio de outras pessoas, dentre elas: Orlando Bueno Staine, Pe. Vieslau Morawiski, Wilma Padilha Varela Busarello, João Paulo Gonsiorkiewicz, João de Lima Eleutério e Maria Helena Reston Pinto (Chefe do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, na época).

O Distrito de Marquinho apresentava condições exigidas pela Lei Orgânica dos Municípios para desmembrar territorial e administrativamente da Jurisdição Municipal de Cantagalo conquistando sua autonomia.

O tempo passou, as lutas em prol da emancipação começaram a ganhar adesões importantes como a participação direta da Assembléia, do Deputado Estadual Orlando Pessuti. A comissão que trabalharia junto à Assembléia, Câmara de Vereadores de Cantagalo e governo de Estado, ficou assim composta: Vilmar Baptistel – Presidente da Câmara João de Lima Eleutério, Orlando Bueno Staine e demais Vereadores do Município de Cantagalo.

Com tantas idas e vindas, conseguiu-se no dia 13 de março de 1994, realizar-se o Plebiscito, no qual 56% dos eleitores cadastrados no Futuro Município compareceram para votar. Foi registrado 98% de votantes a favor da Emancipação e apenas 2% contrários.

Com a vontade do povo expressa através do Plebiscito, no dia 22 de junho de 1994, através da Lei n.º 10.834, ficou criado o Município de Marquinho, com o território desmembrado de Cantagalo, com sede na Localidade do mesmo.

Dados retirados do IBGE, em 2021, o salário médio mensal era de 2,1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 12,42%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 165 de 399 e 353 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1674 de 5570 e 3046 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 45,5% da população nessas condições, o que o colocava na posição 12 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 2091 de 5570 dentre as cidades do Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Bandeira



A Bandeira do Município de Marquinho foi projetada e dividida em quatro triângulos irregulares, sendo dois em cor azul (blue) e dois em cor verde (sinopla) e, a separação dos mesmos por uma faixa amarela (metal ouro) e ao centro um polígono em cor branca (metal prata) onde vai aplicado o Brasão de Armas Municipal.

Brasão



O Brasão de Armas do Município de Marquinho, idealizado e desenhado pelo Heraldista e Vixologo Reynaldo Valaski e seus trabalhos executados e descritos em termos próprios.

Alguns espaços e eventos culturais existentes no município de Marquinho:

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS

O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MARCO DA TRADIÇÃO, nome fantasia MARCO DA TRADIÇÃO, doravante identificado como CTG, fundado no dia 05/06/1999, é uma entidade civil e cultural, sem fins econômicos de caráter cultural, social, filantrópico e administrativo, com sede social na própria cidade de Marquinho, Paraná, comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com sede na Pr 158- Km 38, com ilimitado números de associados a prazo de duração indeterminado, reger-se -a segundo as disposições do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Estatuto Social e aos preceitos de a legislação superior, inclusive do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Paraná e principalmente do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Compete ao CTG preservar sempre a memória e a mais ampla elevação moral e Cultural do Tradicionalismo Gaúcho, fomentando a criação de núcleos regionalistas gaúchos no interior do município, prestando-lhes todo apoio possível.

As atividades desenvolvidas pelo CTG Marco da Tradição incluem:

- ✓ **Laço comprido:** segue regras que todos os CTGs precisam seguir, a pista (cancha) tem de 135 a 160 metros de comprimento, dentro dos quais, a rês deve ser laçada antes da marca de 100 metros, onde fica a casa dos juízes, que devem obrigatoriamente ser em três;
Categorias: piá, guri, prenda, peão, master e veterano, laço inclusivo em que todas as categorias podem participar, basta apresentar uma necessidade especial;
- ✓ **Vaquinha parada:** para crianças;
- ✓ **Prova do chasque:** como em um revezamento, os participantes devem levar o chasque ("carta" de feita de couro), entregando para o próximo peão que o recebe no chão, monta no cavalo e faz o mesmo trajeto de novo, na direção contrária, para entregar para o próximo;
- ✓ **Prova de rédeas:** pode ser contra o relógio ou contra um oponente, em que um circuito é montado, e o cavaleiro (ou amazona) mostra a perícia do animal que monta e o realiza conforme as regras;
- ✓ **Prova do cepo:** como a dança das cadeiras, mas a cavalo, o gaitero para a música, os peões descem do cavalo e o puxam para poder sentar-se nos cepos, nessa modalidade a perícia do peão conta, assim como o animal ser obediente;
- ✓ **Gineteada:** está em desuso, pois está cada vez mais difícil encontrar animais não domados, porém, era realizada nos rodeios passados.

A FESTA DA PADROEIRA;

Declarado feriado municipal o 1º Sábado da 10ª semana após o domingo de Páscoa, consagrado ao imaculado coração de Maria, padroeira do município de Marquinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PROJETO CONSTRUINDO LAÇOS

Teve início em 2004, atualmente conta com as oficinas de violão, dança, maestro banda municipal, teatro e judô.

No início era somente para as crianças de baixa renda e nos dias de hoje as matrículas são para as crianças que tem interesse em participar das oficinas

PARQUE DO LAGO, inaugurado em 05 de dezembro de 2023, fica em anexo ao Centro Municipal de Eventos, localizado na Br 158, KM. Possui espaço agradável, possibilitando práticas de esporte e lazer.

A FESTA DO MUNICÍPIO;

Com a vontade do povo expressa através do Plebiscito, no dia 22 de junho de 1994, através da Lei n.º 10.834, ficou criado o Município de Marquinho, com o território desmembrado de Cantagalo, com sede na Localidade do mesmo, desde então, todo ano, nesta data ou próximo à ela, são realizados alguns eventos culturais para comemorar o aniversário do município.

ESCOLAS MUNICIPAIS;

No município contamos com cinco (5) escolas sendo elas: quatro da rede municipal de ensino e uma da rede estadual.

ESCOLAS MUNICIPAIS:

Escola Municipal Rui Barbosa;

Escola Municipal Rural Domingos Lopes;

Escola Municipal Rural Cândido Xavier;

CMEI- Sebastião Batista De França

COLÉGIO ESTADUAL:

Colégio Estadual João Rysicz.

Nas escolas são realizados vários eventos culturais de acordo com o calendário escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura do Município de Marquinho-PR define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico, e terá como princípios:

- I - A universalização do acesso à cultura;
- II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

VI - Qualificar a gestão na área cultural;

VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;

VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;

X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Marquinho– Paraná.

Parágrafo único - O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.

A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.

Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;

VI - Garantir a preservação do patrimônio cultural do município de Marquinho-PR, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município de Marquinho-PR;

VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;

VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município de Marquinho-PR, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Marquinho-PR com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;

XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São diretrizes do PMC:

I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;

II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;

III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do PMC:

META 1 - FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL:

- I- Desmembrar da Secretaria de Educação a Secretaria de Cultura, criando assim, um departamento com autonomia administrativa e orçamentária;
- II- Quadro funcional próprio;
- III- Espaço físico próprio da cultura;
- IV- Reunião bimestral do Conselho Municipal de Cultura;
- V- Identificar, mapear, catalogar e divulgar as manifestações, artistas, produtores e entidades culturais do município, com o intuito de promover salvaguarda e fortalecimento;
- VI- Disponibilizar oficinas culturais no contra turno, conforme disponibilidade de recursos e espaço. (calendários de oficinas);
- VII- Criação de um sistema público de bancos de dados para divulgar a cultura e o patrimônio do município;
- VIII- Criar um credenciamento para os artistas que possam dar oficinas culturais;
- IX- Promover intercâmbio e formação de gestores culturais do poder público, sociedade civil e entidades não governamentais (conselho municipal de cultura);
- X- Incentivar os laçadores iniciantes do município em parceria com a Secretaria de Esportes.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- XI- Garantir uma parceria e diálogo constante e permanente entre as secretarias, inserindo os artistas e entidades culturais na programação da semana cultural realizada no município;
- XII- Criar um portal da Secretaria municipal de Cultura para a divulgação da produção cultural e artística do município;

META 02 - RECURSOS PROPRIOS PARA A CULTURA

- I- Garantir o percentual mínimo do orçamento municipal para a Secretaria Municipal de Cultura a ser criada após o desmembramento, com aumento gradual até chegar a 1% do PIB municipal;
- II- Busca de recursos com iniciativas privadas, dedução de impostos ou doações ou patrocínios empresas privadas;
- III- Buscas de recursos parlamentares;
- IV- Construção de uma casa de cultura para realização de formações, cursos e apresentações culturais;

META 03 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS E PATRIMÔNIO:

- I- Construção de uma casa de cultura para realização de formações, cursos e apresentações culturais;
- II- Construção de um novo espaço para a Biblioteca Municipal;
- III- Adquirir acervo de livros, brinquedotecas e matérias lúdicas para contação de histórias;
- IV- Construção do museu/casa da memória (História do município, famílias pioneiras, tradições e costumes);
- V- Identificar e criar espaços alternativos para a prática cultural enquanto não possui espaço próprio;
- VI- Elaborar e implementar uma política de conservação para o patrimônio material e imaterial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



META 04 - CRIAÇÃO DE UM CALENDARIO CULTURA ANUAL:

- I- Apoio e envolvimento nas Festas do município (Festa de Aniversário, Festas Religiosas e Festas Tradicionais);
- II- Organizar juntos aos artistas locais a participação deles junto as festas locais;
- III- Em parceria com outras secretarias criar uma Feira Mensal (artesanato e produtos da agricultura familiar);
- IV- Criação de gincana rural com apresentações artísticas locais;
- V- Criação de mecanismos /projetos culturais que possam pulverizar as ações culturais dentro do município com grupos distintos se apresentando nestes;
- VI- Criar uma data de comemoração do prato típico, com apresentações culturais (dança, teatro, música e demais manifestações culturais);
- VII- Divulgação regional do calendário cultural;

META 05- FORMAÇÃO CONTINUADA PARA AREA DE CULTURA:

- I- Formação dos gestores mediante a participação dos eventos de Cultura junto a Secretaria de Estado da Cultura (SEC) e Ministério de Cultura (MINC);
- II- Formação no mínimo uma vez ao ano para o Conselho Municipal de Cultura;
- III- Formação no mínimo uma vez ao ano para os agentes culturais de cultura através de realização de seminários e debates que fomentem um pensamento cultural;
- IV- Realizar parcerias com outras secretarias do município e com o Sistema "S" Ou Instituições que Possam auxiliar nessas formações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



META 06 - EDITAIS ANUAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS:

- I- Lançar edital com recurso próprio dependendo da realidade orçamentária, além dos previstos com recursos federal;
- II- Dar preferências aos artistas que estejam devidamente credenciados nos sistemas municipal, estadual e federal de Cultura;
- III- Discutir com os municípios do Polo 3 (MATO RICO, PALMITAL, LARANJAL, ALTAMIRA DO PARANÁ, SANTA MARIA DO OESTE E MARQUINHO) e com a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu a possibilidade de editais, projetos itinerantes e intercâmbio de agentes culturais.

META 07 - RESGATE CULTURAL DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO:

- I- Reservar vagas ou pontuação extra nos editais para propostas que trabalhem o resgate histórico do município;
- II- Promover em parceria com a rede Municipal de Ensino, o resgate cultural através das metodologias ativas.
- III- Criar e estimular projetos que trabalhem o resgate histórico no calendário escolar,
- IV- Organizar os acervos da casa da memória, em parceria com moradores locais, criando um termo de doação de patrimônio à Secretaria de Cultura.

TABELA PARA A EXECUÇÃO DE METAS, AÇÕES E PRAZOS, SENDO ELES: CURTO, MEDIO E LONGO PRAZO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ-01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

	METAS	AÇÕES	PRAZO
C/M/L	META 01 FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL	1. Desmembrar da Secretaria de Educação, a Secretaria de Cultura, criando assim um departamento com autonomia administrativa e orçamentária.	2026
		2. Quadro funcional próprio	2026
		3. Espaço físico próprio da cultura	2026
		4. Reunião bimestral do Conselho Municipal de Cultura	Ação bimestral
		5. Identificar, mapear, catalogar e divulgar as manifestações, artistas, produtores e entidades culturais do município, com o intuito de promover salvaguarda e fortalecimento.	Ações semestrais
		6. Disponibilizar oficinas culturais no contra turno, conforme disponibilidade de recursos e espaço. (calendários de oficinas).	2025 – 2034
		7. Criação de um sistema público de bancos de dados para divulgar a cultura e o patrimônio do município.	2026
		8. Criar um credenciamento para os artistas que possam dar oficinas culturais	2026
		9. Promover intercâmbio e formação de gestores culturais do poder público, sociedade civil e entidades não	2025 – 2034



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

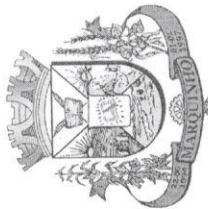
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHOS

		governamentais (conselho municipal de cultura)	
		10. Incentivar os jogadores iniciantes do município em parceria com a Secretaria de Esportes.	2024
		11. Garantir uma parceria e diálogo constante e permanente entre as secretarias, inserindo os artistas e entidades culturais na programação da semana cultural realizada nas escolas.	2024 – 2034
		12. Criar um portal da Secretaria municipal de Cultura para a divulgação da produção cultural e artística do município	2024
		1. Garantir o percentual mínimo do orçamento municipal para a Secretaria Municipal de Cultura a ser criada após o desmembramento, com aumento gradual até chegar a 1% do PIB municipal.	2025 -2034
C/M/L	META 02 TER RECURSOS PROPRIOS PARA CULTURA	2.Busca de recursos com iniciativas privadas dedução de impostos, doações ou patrocínios empresas privadas e aluguel de empresas privadas para o uso de espaços culturais do município;	2025 -2034
		3.Buscas de recursos parlamentares;	2025 -2034
		4. Buscar junto aos entes federados recursos para o incentivo de festivais locais e regionais	2025 – 2034



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

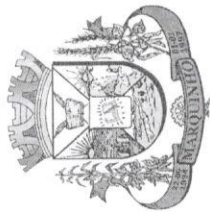
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

C/M/L	META 03 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPAMENTOS CULTURAIS E PATRIMÔNIO	1. Construção de uma casa de cultura para realização de formações, cursos e apresentações culturais.	2034
		2. Construção de espaço para a Biblioteca Municipal	2026
		3. Adquirir acervo de livros brinquedotecas e matérias lúdicas para contação de histórias.	2025
		4. Construção do museu/casa da memória (História do município, famílias pioneiras, tradições e costumes).	2027
		5. Identificar e criar espaços alternativos para a prática cultural enquanto não possui espaço próprio.	2024
		6. Elaborar e implementar uma política de conservação para o patrimônio material e imaterial.	2025 - 2034
C/M/L	META 04 - CRIAÇÃO DE UM CALENDÁRIO	1. Apoio e envolvimento nas Festas do município (Festa de Aniversário, Festas Religiosas e Festas Tradicionais).	2025
		2. Organizar junto aos artistas locais a participação deles junto as festas locais.	2025
		3. Em parceria com outras secretarias criar uma Feira Mensal (artesanato e produtos da agricultura familiar);	2025
		4. Criação de gincana rural com apresentações artísticas locais.	2025
		5. Divulgação regional do calendário cultural	2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

	CULTURA ANUAL	6.Criação de mecanismos /projetos culturais que possam pulverizar as ações culturais dentro do município com grupos distintos se apresentando nestes.	2025 – 2034
		7.Criar uma data de comemoração do «prato típico, com apresentações culturais (dança, teatro, música e demais manifestações culturais).	2025
		1.Formação do gestor mediante a participação nos eventos de Cultura junto a Secretaria de Estado da Cultura (SEC) e Ministério de Cultura (MINC);	2025 – 2034
		2.Formação continuada de no mínimo uma vez ao ano para o Conselho Municipal de Cultura.	2025 – 2034
		3.Formação continuada de no mínimo uma vez ao ano para os agentes culturas de cultura através de realização de seminários e debates que fomentem um pensamento cultural.	2025 – 2034
		4. Realizar parcerias com outras secretarias do município e com o Sistema "S" Ou Instituições que Possam auxiliar nessas formações	2025 – 2034
C/M/L	META 05 FORMAÇÃO CONTINUA DA PARA AREA DE CULTURA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHOS

C/M/L	META 06 TER EDITAIS ANUAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS.	1. Lançar edital com recurso próprio dependendo da realidade orçamentária, além dos previstos com recursos federal;	2025 - 2034
		2. Dar preferências aos artistas que estejam devidamente credenciados nos sistemas municipal, estadual e federal de Cultura.	2025 - 2034
		3. Discutir com os municípios do Polo 3 (MATO RICO, PALMITAL, LARANJAL, ALTAMIRA DO PARANÁ, SANTA MARIA DO OESTE E MARQUINHOS) e com a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu a possibilidade de editais, projetos itinerantes e intercâmbio de agentes culturais.	2025- 2034
C/M/L00	META 07 - RESGATE CULTURAL DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO	1. Reservar vagas ou pontuação extra nos editais para propostas que trabalhem o resgate histórico do município.	2025 - 2034
		2. Promover em parceria com a rede Municipal de Ensino, o resgate cultural através das metodologias ativas.	2025 - 2034
		3. Montar e estimular projetos que trabalhem o resgate histórico no calendário escolar.	2025 - 2034
		4. Organizar os acervos da casa da memória, em parceria com moradores locais, criando um termo de doação de patrimônio à Secretaria de Cultura.	2027 - 2028*

Curto (até 2 anos)

* Médio (até 5 anos)

* Longo (até 10 anos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Marquinho-PR disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na Conferência Municipal de Cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura do município de Marquinho-PR.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ORGANICA MONOFASICA, COM GRAU ENTRE 0,00 A +1,00 ESFERICO, COM OU SEM GRAU CILINDRICO (ATE -2,00). INCOLOR.	60,00	64,70	3.882,00
2	PAR DE LENTES OFTALMICAS DE RESINA ORGANICA, MONOFASICA, COM GRAU ENTRE +1,00 A +4,00 ESFERICO, COM OU SEM GRAU CILINDRICO (ATE -2,00). INCOLOR.	60,00	45,00	2.680,00
3	PAR DE LENTES OFTALMICAS DE RESINA ORGANICA, MONOFASICA, COM GRAU ENTRE +1,00 A +4,00 ESFERICO, COM OU SEM GRAU CILINDRICO (ATE -2,00). INCOLOR.	60,00	56,50	3.390,00
4	PAR DE LENTES OFTALMICAS DE RESINA ORGANICA, MONOFASICA, COM GRAU ENTRE +1,00 A +4,00 ESFERICO, COM OU SEM GRAU CILINDRICO (ATE -2,00). INCOLOR.	60,00	62,10	3.726,00
5	PAR DE LENTES OFTALMICAS DE RESINA ORGANICA, MONOFASICA, COM GRAU ENTRE +1,00 A +4,00 ESFERICO, COM OU SEM GRAU CILINDRICO (ATE -2,00). INCOLOR.	60,00	66,30	3.978,00
6	PAR DE LENTES OFTALMICAS DE RESINA ORGANICA, MONOFASICA, COM GRAU ENTRE +1,00 A +4,00 ESFERICO, COM OU SEM GRAU CILINDRICO (ATE -2,00). INCOLOR.	60,00	70,30	4.218,00
7	PAR DE LENTES OFTALMICAS DE RESINA ORGANICA, MONOFASICA, COM GRAU ENTRE +1,00 A +4,00 ESFERICO, COM OU SEM GRAU CILINDRICO (ATE -2,00). INCOLOR.	60,00	81,70	4.902,00
8	PAR DE LENTES OFTALMICAS DE RESINA ORGANICA, MONOFASICA, COM GRAU ENTRE +1,00 A +4,00 ESFERICO, COM OU SEM GRAU CILINDRICO (ATE -2,00). INCOLOR.	60,00	62,10	3.726,00

TOTAL	48.960,00
-------	-----------

R\$ 48.960,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)

Nova Laranjeiras, 29 de agosto de 2024.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Cidade 2021 - 2024

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024/PMEAI

Eu, AGNOR BERTONCELO, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO, o objeto da licitação o qual é a contratação da empresa para o fornecimento de itens diversos, com recursos do Programa Incentivo de Gestão de Recursos e Gestão de Recursos, conforme Deliberação nº 015/2022, - CDEMP, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes propostas:

RODRIGO CASAGRANDE - ME, CNPJ: 08.710.164/0001-14, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora no item 01, com o valor total global de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e oitenta e oito reais e oitenta centavos);

ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS LTDA - EPP, CNPJ: 41.772.193/0001-47, da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, vencedora no item 02, com o valor total global de R\$ 4.218,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);

PARAQUETOS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 22.922.837/0001-20, da cidade de Foz de Iguaçu, Estado de São Paulo, vencedora no item 03, com o valor total global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

MULTIGRAPHIC EDITORA LTDA - EPP, CNPJ: 34.382.012/0001-40, da cidade de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, vencedora no item 04, com o valor total global de R\$ 1.809,40 (um mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos);

O valor total global dos gastos com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024, foi de R\$ 18.607,40 (dezoito mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos);

Signam-se em ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Cidade 2021 - 2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024/PMEAI

Afigura-se que a licitação originada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu origem à instrução do processo, HOMOLOGO o procedimento que se seguiu.

Signam-se em ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de agosto de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Cidade 2021 - 2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024/PMEAI

OBJETO: Locação de 01 (um) Sistema Digitalizador de Imagens e 01 (uma) Impressora Laser, incluindo manutenção dos equipamentos com reparos e substituição de peças, para digitalização do serviço de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 13/09/2024.

Autorização: Agenor Bertonceolo - Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br e/ou www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br, no PNP, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 29 de agosto de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Cidade 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 248/2023/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: ADILSON COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 248/2023/PMEAI CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023, OBSERVANDO O FOMECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, E MATERIAS DE CONSUMO EM GERAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AOS LOTES 01 A 05, DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023/PMEAI PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 231.393,38 (DUZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 264.568,75 (DUZENTOS E SEXTENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/INEXISTÊNCIA DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NAS REFERIDAS SECRETARIAS, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRÁVES DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º.

ASSINATURA: 28/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Cidade 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 192/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: FK SUPLEMENTOS E SOLUÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOMECIMENTO DE ITENS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL CASEMIRO GATTO, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024.
VALOR TOTAL R\$ 5.536,15 (VINTE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), ASSINATURA: 29/08/2024.
VIGÊNCIA: 28/08/2025.

CONTRATO: 193/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: RODRIGO CASAGRANDE - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FOMECIMENTO DE ITENS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL CASEMIRO GATTO, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024.
VALOR TOTAL R\$ 21.983,38 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), ASSINATURA: 29/08/2024.
VIGÊNCIA: 28/08/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Candelária, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024-PNC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar a ORHOMIN DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GÊNUINAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compraspr.com.br/>.

Cantagalo, 29 de agosto de 2024.

GRAZIELE VENSION OKONOSKI

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Candelária, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024-PNC - SRP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar a ORHOMIN DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO DISTRITO DO CAVACO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compraspr.com.br/>.

Cantagalo, 29 de agosto de 2024.

GRAZIELE VENSION OKONOSKI

Pregoeira



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Cidade 2021 - 2024

CONTRATO Nº 74/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº: 03/2023

1º TERMO ADITIVO

De 28 de agosto de 2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2023, celebrado em 28/08/2023, entre o Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, e a empresa LATORRE, inscrita no CNPJ nº 07.101.815/0001-06, com endereço na Rua das Palmeiras nº 1.111, Centro, CEP 85.160-000, Porto Barreiro - Paraná, para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para uso das Secretarias Municipais de Porto Barreiro, Estado do Paraná, conforme especificações do Edital nº 03/2023, e o valor total global de R\$ 1.412.427,50 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

ANEXOS: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, para o valor total global de R\$ 1.412.427,50 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes comprometem-se a manter o presente contrato em vigor, sob as condições e termos estabelecidos no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por ambas as partes, em duas vias, de igual teor e valor, uma para cada parte, ficando a original arquivada no arquivo de licitação nº 03/2023.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por ambas as partes, em duas vias, de igual teor e valor, uma para cada parte, ficando a original arquivada no arquivo de licitação nº 03/2023.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por ambas as partes, em duas vias, de igual teor e valor, uma para cada parte, ficando a original arquivada no arquivo de licitação nº 03/2023.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por ambas as partes, em duas vias, de igual teor e valor, uma para cada parte, ficando a original arquivada no arquivo de licitação nº 03/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por ambas as partes, em duas vias, de igual teor e valor, uma para cada parte, ficando a original arquivada no arquivo de licitação nº 03/2023.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por ambas as partes, em duas vias, de igual teor e valor, uma para cada parte, ficando a original arquivada no arquivo de licitação nº 03/2023.

CLÁUSULA NONA: O presente Termo Aditivo é assinado e rubricado por ambas as partes, em duas vias, de igual teor e valor, uma para cada parte, ficando a original arquivada no arquivo de licitação nº 03/2023.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Cidade 2021 - 2024

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 60/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024

Empresa Contratada:

H.C. ANJOS DE PLANTÃO LTDA ME

CNPJ nº 52.681.545/0001-04

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA DE FISIOTERAPIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

Valor do Contrato:

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Vigência:

De 29/08/2024 a 28/02/2025.

Fono:

Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro - PR, 29 de agosto de 2024.

EMANUEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

CPF: 644.104.129-49

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

https://doe/78/279981/0001/45/licitacao/19/2024

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Assinatura do responsável pela homologação: PREFEITO MUNICIPAL, HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA, em 29/08/2024, no município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, conforme o Edital nº 19/2024, e o resultado do procedimento licitatório em anexo, no qual a CONTRATADA EMPRESA H.C. ANJOS DE PLANTÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 52.681.545/0001-04, foi selecionada para a prestação de serviços de fisioterapia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sob a supervisão do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Barreiro.

Fornecedor: H.C. ANJOS DE PLANTÃO LTDA - 52.681.545/0001-04

Item Quant. Un. Marca Modelo Unidade Adquirida Total Adquirida Unidade Orçada Total Orçada Item % Item %

1 1 600 MDS SERVIÇO SERVIÇO R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00 100,00 100,00

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE FISIOTERAPIA PARA REALIZACAO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PORTO BARREIRO.

Unidade Adquirida: 18.000,00 Unidade Orçada: 18.000,00

Item % Item % 100,00 100,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adquirida Total Orçada Economia % Economia R\$

R\$ 18.000,00 R\$ 18.000,00 10,00% 3.200,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Barreiro, 29 de agosto de 2024.

SOPHIA VANDERLEI VOLFF

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

Cidade 2021 - 2024

CNPJ 01.591.618/0001-36

e-mail: prefeitura@marquinho.pr.gov.br

Rua 7 de Setembro, s/nº, CEP 85.360-000, Centro, Marquinho - PR.

LEI Nº 954/2024

Síntese: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Marquinho, e dá outras providências.

Lei

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2024.

Elio Bolzon Junior

Prefeito Municipal